



LEI ORDINÁRIA Nº 1728, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar referente ao recurso proveniente de **tendência a excesso de arrecadação**, nas dotações do orçamento de 2025, no Município de Congonhal.”

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 382.000,00 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil Reais) referente ao recurso proveniente de Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, destinado ao Município de Congonhal.

(0392)

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE

02.07.01 - OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

26 – TRANSPORTE

782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO

1.044 – CONSTRUÇÃO, MELHORIAS DE ESTRADAS, PONTES OBRAS COMPLEMENTARES

4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1.700.99 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Valor: R\$ 382.000,00 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil Reais)

Adiciona: R\$ 382.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, será a **tendência ao excesso de arrecadação**;

Convênio - 978408/2025 – R\$ 382.000,00

FONTE:

1.700.99 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor: R\$ 382.000,00 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil Reais)



PREFEITURA DE
CONGONHAL

Tradição que
gera **confiança**,
futuro que cresce
com **credibilidade**!

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 26 de novembro de 2025.

Rubens Vilela dos Santos Júnior

Prefeito Municipal